



000037

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

---

**PROJETO BÁSICO**

**1. DO OBJETO.**

1.1 LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DE FORMA NÃO CONTINUADA COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA PARA TRANSPORTE DE MUDAS DE REFLORESTAMENTO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA.

**2. DA JUSTIFICATIVA E VALOR**

**2.1. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1.1. O transporte de mudas é importante para o sucesso do cultivo. Ele melhora o controle de pragas e doenças, reduz custos e otimiza a adubação e o uso de substratos. Durante o transporte, é importante evitar sacolejos, ambientes quentes e ventos, e garantir a hidratação das plantas. Preferencialmente, o transporte deve ser feito por caminhões com a parte superior e as laterais protegidas contra chuva e ventos, e no período noturno.

2.1.2. A solicitação está justificada pela Secretaria de Meio Ambiente no DFD e ETP que aduz:

Tal solicitação se faz necessária devido ao alto índice de focos de incêndios no município que causaram grande devastação com queimadas em áreas sensíveis como a Unidade de Conservação Municipal "Bosques Bela Flor", entre outras. As mudas em questão serão transportadas dos municípios de Tucuruí e Moju para Baião a serem usadas em áreas florestais e frutíferas, tendo como finalidade o reflorestamento de áreas destruídas pelo fogo no período de estiagem do ano de 2024 (Decreto Municipal nº 041/2024-GP e Decreto Municipal nº 046/2024) ambas reconhecidas pelo governo Federal conforme a portaria nº 3582 de 23 de outubro de 2024 e a portaria nº 3794 de dezembro de 2024 anexadas no pedido da Secretaria de Meio Ambiente.



000038

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

2.1.3. Portanto considera-se como necessária este tipo de contratação de um caminhão para devidos fins.

## 2.2. DO PREÇO DE REFERÊNCIA:

2.2.1 O levantamento de preço foi efetuado pelo Setor de Compras, que realizou a cotação de acordo com o que estabelece a (Lei 14.133/21); contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior nos sites oficiais comprovados por meios de contratos firmados, veja a tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DE FORMA NÃO CONTINUADA COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA PARA TRANSPORTE DE MUDAS DE REFLORESTAMENTO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA	04	R\$ 15.680,20	R\$ 62.720,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 62.720,00</b>

## 3 FORMAS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. O veículo deverá estar em dia e registrado nos Órgãos reguladores (ANTT e/ou DETRAN); é de responsabilidade única do prestador de serviço, a conservação e de toda documentação atualizada e em conformidade com a Lei de Trânsito;

3.2. O uso do veículo será feito de forma mensal (locação), devendo estar incluídos todos os custos como: manutenção preventiva e corretiva, pneus, óleo lubrificante e outros relacionados, para que não haja interrupção dos serviços;



000039

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

3.3. O veículo a ser contratado deverá estar em perfeito estado de conservação e devidamente revisado, para início dos serviços;

3.4. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de reserva o direito de solicitar a prestação dos serviços de forma contínua ou temporária dependendo da disponibilidade financeira do município;

3.5. O veículo, prestador de serviço deverá ficar guardado no pátio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, dessa forma haverá maior controle por parte da Secretaria, portanto minimizando o tempo perdido com deslocamento;

3.6. Para o caso de prestação de serviços em desacordo com as determinações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, serão aplicadas as penalidades previstas, no que couber, além da retenção da Nota Fiscal.

#### **4 VIGÊNCIA E FISCAL DO CONTRATO.**

4.1. O contrato que vier a ser celebrado terá vigência quatro meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, 2021.

4.2. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente nomeará um Servidor para fiscalizar e gerir o contrato e acompanhar a execução do objeto contratado e ainda prestar as informações cabíveis.

#### **5 PRAZOS, GARANTIAS E QUALIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

5.1. O serviço deverá ser prestado com pontualidade e responsabilidade dentro do período solicitado; quando houver pane mecânica no veículo, fica sobre a responsabilidade da Contratada a substituição imediata por outro de qualidade igual ou superior, mediante avaliação da Contratante;

5.2. O prazo da prestação dos serviços será de 10 (dez) meses ou no término dos serviços, o que ocorrer primeiro;



000040

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

5.3. Cabe a Contratada a responsabilidade quanto as despesas de IPVA, peças para reposição, taxas, seguros, manutenção do veículo preventiva e ocasional ou qualquer despesa direta ou indiretamente ligada ao serviço prestado;

5.4. As licitantes deverão apresentar no ato da licitação o documento de propriedade do veículo (licenciamento) devidamente atualizado;

5.5. Deverá constar nas propostas de preços a discriminação completa dos equipamentos, inclusive as especificações quanto a potência de motor, ano de fabricação de cada veículo para melhor avaliação dos preços ofertados.

**6 FORMA DE PAGAMENTO.**

6.1. O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES (DA CONTRATANTE E CONTRATADA).**

**7.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:**

7.1.1. Executar os serviços no prazo e local indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em estrita observância das especificações do Projeto Básico e da proposta;

7.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria inerentes ao objeto do presente Projeto Básico;

7.1.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.4. No momento da apresentação do(s) veículo (s), disponibilizar cópia do Documento de Propriedade. Na hipótese de não ser o proprietário do veículo, o CONTRATADO deverá apresentar a documentação que comprove o vínculo formal



000041

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

do CONTRATADO com o proprietário do(s) equipamento(s), de modo a demonstrar a disponibilidade do veículo;

7.1.5. O veículo deverá estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo o contratado substituir aquele que não atender esta exigência em 24 (vinte e quatro) horas após a notificação formal da Secretaria;

7.1.6. É de Responsabilidade do Contratado além do condutor toda e qualquer manutenção no veículo preventiva e corretiva do veículo, seja de natureza física ou tecnológica, pneus, troca de óleo e peças, combustível necessário no uso da prestação dos serviços locados;

7.1.7. Cumprir o atendimento das exigências e a perfeita execução dos serviços ora contratados;

7.1.8. Cabe a CONTRATADA a responsabilidade quanto a despesas com IPVA, peças para reposição, taxas, seguros, e ocasional ou qualquer despesa direta ou indiretamente ligada à locação.

**7.2. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:**

7.2.1. Receber provisoriamente o veículo, disponibilizando local, data e horário;

7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado do veículo recebido provisoriamente com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos dos serviços a serem prestados;

7.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

**8 SANÇÕES.**

8.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

8.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



000042

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

- 
- 8.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.4. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.10. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:
- 8.11. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- 8.12. Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- 8.13. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- 8.14. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.



000043

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**9 DISPOSIÇÕES GERAIS.**

9.1. A empresa vencedora não poderá subcontratar ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da presente licitação.

9.2. A fiscalização realizada pela contratante não isenta e nem reduz a responsabilidade da contratada perante os danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

Baião, 28 de janeiro de 2025.

*Jose August P. Correia*  
JOSE AUGUSTO PEREIRA CORRÊA  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
PORTARIA Nº 038/2025-GP